

JUSTIFICATIVA
PL 0284/2013

De acordo com o decreto lei 4238 de 08 de abril de 1942, são permitidas em todo o território Nacional, a fabricação o comercio e uso de fogos de artifício,e as condições mais abrangentes são ratificadas pelo exército Brasileiro,através do decreto 3.665 de 20 de novembro de 2000.

É aceitável que a concessão de licenças sejam dificultadas,mas não restringidas,com vem ocorrendo a vários anos na capital e tem impedido os comerciantes que desejam exercer, legalmente, e de forma segura o comércio pirotécnico, devido o cerceamento ao direito de trabalhar.

De acordo com estudos realizados pelas entidades da classe de Fogos de Artifício, tem aumentado, a cada dia, a clandestinidade, com sérios riscos à população, em virtude dos Poderes Públicos desconhecerem os endereços dos locais de comércio e armazenamento, clandestinos, praticados de forma inadequada e perigosa.

Notório que o comércio regular, nos endereços definidos e conhecidos, é a melhor alternativa para que se possa promover uma fiscalização contínua, segura e rigorosa, pela Prefeitura e demais autoridades policiais.

É necessário definir e detalhar o enquadramento dos locais de comércio de Fogos de Artifício, relativamente ao Uso e Ocupação do Solo, de competência do município.

Antes se ser autorizada a fabricação de um artigo pirotécnico, ela passa por rigorosa avaliação técnica no laboratório do SENAI, localizado na cidade mineira de Santo Antônio do Monte e só depois, se for aprovado através de teste físico e químico e principalmente a qualidade e segurança do produto, o processo é enviado ao Exército Brasileiro, que autoriza a fabricação.

Vale destacar que há vários anos o exército Brasileiro proibiu o comércio de produtos a granel, fora de suas embalagens originais de fábrica, o que elimina todas as possibilidades de incêndio.

Atualmente, a possibilidade de acidentes graves é o comércio clandestino, no qual proprietários e funcionários não receberam informações e conhecimentos necessários, seguem comercializando os produtos de forma incorreta e ilegal, principalmente, manipulando e montando os produtos dentro das lojas, o que pode ser evitado pela fiscalização continua da prefeitura e dos órgãos Policiais.